



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E INTERMUNICIPAIS OU PTA (AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGENS), FIRMADO ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Na data da assinatura eletrônica, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei N.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o N.º 13300001038, e com inscrição estadual N.º 05.341.162-5 e C.N.P.J. N.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **LINCOLN NUNES DA SILVA**, brasileiro, união estável, administrador, portador da Cédula de Identidade N.º [REDACTED] SSP/AM e do CPF N.º [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração datada de 05/05/2022 e Ata Registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o N.º 1196758 em 10/05/2022 e, de outro lado, a **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 3522837509-5, e com última alteração contratual arquivada na JUCESP sob o N.º 425.360/16-7 em 11/10/2016, e com inscrição estadual N.º isenta, inscrição municipal N.º 273.619-5, C.N.P.J. N.º 21.331.404/0001-38, neste ato representada pelo Sr. **MAURO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, responsável pelo departamento de licitações, portador da Cédula de Identidade N.º [REDACTED] e do CPF N.º [REDACTED], residente e domiciliado em SB Campo/SP, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação - Pregão Eletrônico N.º 02/2020**, tudo em conformidade com Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, é assinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá de acordo com o especificado nas seguintes cláusulas e condições descritas, e proposta encaminhada pela **CONTRATADA**, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores:

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdamAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, n.º 1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente aditamento tem por finalidade:

- 1.1.1. **Prorrogar o prazo de vigência** contratual **por mais 12 (doze) meses**, com base na Cláusula Sexta do Contrato Primitivo;
- 1.1.2. Inclusão do “Anexo I – Termo de responsabilidade e confidencialidade para fornecedores e parceiros”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados do período de **10/11/2023 a 09/11/2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, com base na Cláusula Sexta do Contrato Primitivo, mediante termo aditivo, nos termos do Artigo 71 da Lei n.º 13.303/2016 e alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por comum acordo entre as partes ficou convencionado que não será aplicado o reajuste pactuado na Cláusula Quinta do Contrato Primitivo, não cabendo requerimento posterior, seja administrativo ou judicial.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios exigidos pela **CONTRATANTE**, indispensáveis à lavratura do presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Este Termo de Aditamento será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, obedecidas as prescrições legais e vigentes.



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, todas as demais cláusulas e condições do Contrato N.º 013/2020, firmado em 10/11/2020, e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, Edição N.º 34.380 de 25/11/2020, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) cópias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam um só efeito.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Pela CONTRATANTE

Lincoln Nunes da Silva
Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA

MAURO PEREIRA DOS SANTOS:06646914800
Assinado de forma digital por
MAURO PEREIRA DOS
SANTOS:06646914800
Dados: 2023.09.11 13:49:23 -03'00'

Mauro Pereira dos Santos
Representante Legal

REVISÃO E APROVAÇÃO:

Assessor Jurídico

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020

ANEXO I - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE PARA FORNECEDORES E PARCEIROS

Considerando:

- (i) a intenção das partes de realizar acordo comercial ou acordo de cooperação técnica a título oneroso ou não oneroso;
- (ii) a possibilidade de que a **CONTRATADA** tenha acesso a informações confidenciais técnicas e ou estratégicas das quais a **CONTRATANTE** é proprietária e ou custodiante;
- (iii) a necessidade, da **CONTRATANTE**, de resguardar a segurança de tais informações, garantindo sua confidencialidade; e
- (iv) a necessidade, da **CONTRATANTE**, de estabelecer regras para o manuseio e tratamento de tais informações, bem com definir o modo como estas poderão ser usadas e deverão ser protegidas.

Resolvem, na presença das testemunhas adiante nominadas, firmar o presente instrumento, vinculado ao [contrato, acordo, convênio ou ajuste], com os seguintes termos e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto deste Termo é a proteção de informações confidenciais disponibilizadas pela **CONTRATANTE** em razão da celebração de CONTRATO para prestação de serviços com a **CONTRATADA**.

DAS DEFINIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA. Para os fins deste instrumento, considera-se:

- (i) **CONTRATO:** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
- (ii) **CONTRATANTE:** órgão ou entidade da Administração Pública signatária do instrumento contratual;
- (iii) **CONTRATADA:** pessoa física ou jurídica signatária de CONTRATO com a Administração Pública;
- (iv) **INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE:** qualquer informação, elaborada ou não por parte da **CONTRATADA**, ou ainda, revelada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que esteja relacionada às atividades de prestação de serviços à **CONTRATANTE**, seus clientes ou fornecedores e das quais a **CONTRATANTE** seja proprietária e ou custodiante, e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA. Não são consideradas informações da **CONTRATANTE**:

- (i) habilidades gerais, ou experiência adquirida durante o período da execução do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, quando a **CONTRATADA** poderia razoavelmente ter tido a expectativa de adquiri-las em situação similar ou prestando serviços a outras empresas;
- (ii) informação conhecida publicamente sem a violação deste Termo ou de instrumentos similares; ou



(iii) informação cuja revelação seja exigida por lei ou regulamento, autoridade governamental ou judiciária, devendo a **CONTRATADA** providenciar para que, antes de tal revelação, seja a **CONTRATANTE** notificada da exigência (dentro dos limites possíveis diante das circunstâncias) e lhe seja proporcionada oportunidade de discuti-la.

DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONFLITUOSAS

CLÁUSULA QUARTA. A **CONTRATADA** declara que:

(i) o cumprimento de seus deveres como prestadora de serviços da **CONTRATANTE** não violará nenhum acordo ou outra obrigação de manter informações de propriedade de terceiros, não importando a natureza de tais informações;

(ii) não está vinculada a nenhum acordo ou obrigação com terceiros, o qual esteja ou possa estar em conflito com as obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE** ou que possa afetar os interesses desta nos serviços por ela realizados; e

(iii) não trará ao conhecimento de qualquer empregado, administrador ou consultor da **CONTRATANTE** informações confidenciais – técnicas e ou estratégicas – de propriedade de terceiros, bem como não utilizará tais informações enquanto persistir qualquer espécie de vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e mesmo após encerrado este vínculo.

DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da **CONTRATANTE** repassada à **CONTRATADA**, por qualquer meio, durante a execução dos serviços contratados, constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter de estrita confidencialidade, e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais, só podendo ser utilizada para fins de execução do CONTRATO ao qual este Termo é vinculado.

CLÁUSULA SEXTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação incluída para processamento pela **CONTRATANTE** no sistema da **CONTRATADA** é e permanecerá de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**. Essa informação será tratada e protegida como tal, de acordo com o estabelecido neste Termo e legislação pertinente e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais.

CLÁUSULA SÉTIMA. Como consequência do conhecimento de informação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá guardar segredo a respeito dos negócios realizados, obrigando-se desde já a:

(i) não destruir, usar, copiar, transferir ou revelar a nenhuma pessoa ou entidade qualquer informação da **CONTRATANTE**, sem a sua prévia e expressa autorização;

(ii) tomar todas as precauções razoáveis para impedir a destruição, uso, cópia, transferência ou revelação inadvertida de qualquer informação da **CONTRATANTE**;

(iii) providenciar a devolução de todas as informações da **CONTRATANTE**, em qualquer meio em que estiverem armazenadas, que estejam sob sua posse e controle, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da extinção do vínculo contratual.

CLÁUSULA OITAVA. É expressamente vedado à **CONTRATADA** repassar qualquer informação da **CONTRATANTE**, inclusive a terceiros contratados para executar atividades decorrentes do

CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, exceto mediante autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**, ou quando amparada por Lei ou determinação Judicial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA. A **CONTRATADA** declara-se inteiramente responsável pelos atos praticados por seus empregados, durante e após a execução do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, que impliquem no descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA. As obrigações da **CONTRATADA** produzirão efeitos a partir da data da assinatura do instrumento contratual ao qual este Termo está vinculado. Qualquer violação ou ameaça de violação a este Termo irá constituir justa causa para imediata rescisão do CONTRATO de prestação de serviços firmado, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A rescisão não exime o infrator das penalidades previstas nos artigos 927 e seguintes do Código Civil, artigos 153 e 154 do Código Penal, assegurado o contraditório garantido pelo artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal da República.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações da **CONTRATADA** derivadas deste Termo permanecerão em vigor e produzirão seus regulares efeitos pelos próximos 5 anos ou por prazo determinado por lei, mesmo após a extinção do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, conforme cada uma de suas disposições, continuando válidas e com efeito, a despeito de qualquer violação de suas cláusulas ou do CONTRATO de prestação de serviços firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A **CONTRATADA** compromete-se a treinar os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços à **CONTRATANTE**, de forma a que os mesmos estejam comprometidos e aptos a resguardar toda e qualquer informação da **CONTRATANTE**, nas condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A omissão ou tolerância da **CONTRATANTE** em exigir da **CONTRATADA** o estrito cumprimento das condições deste Termo não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As Partes elegem o foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Pela **CONTRATANTE**

Lincoln Nunes da Silva
Diretor-Presidente

Pela **CONTRATADA**

MAURO PEREIRA DOS SANTOS:06646914800

Mauro Pereira dos Santos
Representante Legal

Assinado de forma digital por MAURO PEREIRA DOS SANTOS:06646914800
Dados: 2023.09.11 13:48:26 -03'00'



Em evento do Lide nos EUA, Governo do Amazonas diz que agenda da Amazônia é diferente da agenda ambiental do mundo

Diego Peres / Secom

Na avaliação do Governo do Estado, enquanto se fala de metaverso e inteligência artificial, na Amazônia ainda se anseia por saneamento básico, energia elétrica e comunicação

O Governo do Amazonas participou, no início de setembro, do encontro do LIDE - Grupo de Líderes Empresariais - em Washington, nos Estados Unidos, e alertou que enquanto o mundo discute tecnologias como metaverso e inteligência artificial, as populações da Amazônia ainda anseiam por inovações de séculos passados, como saneamento básico, energia elétrica e comunicação.

De acordo com o Governo do Estado, a agenda ambiental da Amazônia é diferente da agenda do mundo porque enquanto o mundo discute metaverso, inteligência artificial e outras tecnologias, no Amazonas ainda se está em busca daquelas inovações dos séculos XVIII e XIX: energia elétrica, internet, saneamento, o básico para que a nossa população possa sobreviver.

O encontro inédito realizado pelo Lide reuniu governadores e prefeitos do Brasil com representantes de três organizações financeiras com sede em Washington: o Banco Mundial, o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o International Finance Corporation (IFC). Também reuniu autoridades internacionais e nacionais, parlamentares, gestores públicos e empresários. O objetivo foi estreitar o diálogo e atrair investimentos.

Crédito internacional para o Amazonas

Atualmente o Governo do Amazonas possui um financiamento junto ao BID para o desenvolvimento do Programa Social e Ambiental de Manaus e Interior (Prosamin+). Em Manaus, uma área de 340 mil metros quadrados (m²), ao longo do Igarapé do Quarenta, num trecho entre a avenida Manaus 2000, no



O encontro inédito realizado pelo Lide reuniu governadores e prefeitos do Brasil com representantes de três organizações financeiras com sede em Washington

Japiim, zona sul, e a Comunidade da Sharp, no bairro Armando Mendes, zona leste, está sendo urbanizada, com o reassentamento de 2.383 famílias.

Ao todo, com o Prosamin+ em Manaus, serão beneficiadas mais de 60 mil pessoas com obras de saneamento básico, drenagem urbana, habitações, parques e praças e novas vias. Os investimentos somam cerca de US\$ 114 milhões, sendo US\$ 80 milhões financiados pelo BID e US\$ 34 milhões de contrapartida estadual. As obras iniciaram em 2022 e devem seguir até 2025.

O Estado também está desenvolvendo o Programa de Saneamento Integrado (Pro-sai) de Parintins, que prevê investimentos de US\$ 87,5 milhões (aproximadamente R\$ 400 milhões), sendo US\$ 70 milhões (R\$ 320 milhões) financiados também pelo BID e a contrapartida do Governo do Amazonas de US\$ 17,5 milhões (R\$ 80 milhões).

O programa vai urbanizar uma área de risco de alagação na região conhecida como Lagoa da Francesa, com o objetivo de solucionar os problemas ambientais, urbanísticos e sociais da área, reassentando 832 famílias. A expectativa é iniciar as obras no primeiro

semestre de 2024.

Além disso, junto ao Banco Mundial, o Amazonas obteve um empréstimo, em dezembro de 2020, no valor de US\$ 200 milhões para ações de sustentabilidade fiscal e transparência. O projeto contempla um conjunto de reformas, incluindo a previdenciária e legislação na área de responsabilidade fiscal; reforma institucional e outras questões voltadas ao meio ambiente. Há uma tratativa em curso para obtenção de um segundo empréstimo do mesmo montante para reforçar as ações nessas mesmas áreas.

Sobre o Lide:

O LIDE Brasil Development Forum aconteceu nos dias 1º e 2 de setembro, na capital norte-americana e integrou o ciclo de iniciativas internacionais com o objetivo de estimular o diálogo e atrair investimentos ao país. Com o tema central "Potenciais de Investimentos Multilaterais no Brasil", estiveram em pauta assuntos como desenvolvimento sustentável do país, perspectivas econômicas, saneamento, energias renováveis, meio ambiente, saúde, educação, infraestrutura e serviços públicos.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2022 - UEA; **DATA DE ASSINATURA:** 31 de agosto de 2023; **PARTES:** Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a empresa Osvaldo Biase Martins; **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato Administrativo nº 045/2022 - UEA, pelo período de 02/09/2023 a 02/09/2024, para dar continuidade a prestação de serviços de alojamento com disponibilização de café da manhã e de cozinha e lavanderia de uso coletivo para atender as demandas dos alunos da Universidade do Estado do Amazonas - UEA no município de Tabatinga - AM, na forma do Projeto Básico, o qual passa a integrar o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito; **DO VALOR GLOBAL:** Pelos serviços ora contratados a CONTRATADA receberá o valor de R\$ 1.176.000,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 11304; Programa de Trabalho: 12.364.3306.2698.0001; Natureza da Despesa: 33903980; Fonte: 1.599.1160.0000.0000, tendo sido emitida pela CONTRATANTE em 31/08/2023 a Nota de Empenho n. 2023NE0003274, no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais); **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.02.011304.005301/2023-14.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 149211

ESPÉCIE: Convênio de Cooperação Científica e Tecnológica nº 038/2023; **DATA DE ASSINATURA:** 04 de agosto de 2023; **PARTES:** Universidade do Estado do Amazonas - UEA, o Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável da Amazônia - IDESAM e a Fundação Universitatis e Estudos Amazônicos - F.UEA; **OBJETO:** . Constitui objeto do presente Convênio a parceria estabelecida entre as partes para desenvolvimento do Projeto Prioritário, denominado "Produção de Sobremesa tipo Petit Suisse do Extrato Hidrossolúvel de Castanha-do-Brasil", conforme disposto no Plano de Utilização de Recursos - PUR, Anexo I; **DO PRAZO:** O prazo de execução das atividades de pesquisa e desenvolvimento do Projeto Prioritário será de 6 (seis) meses, com início na assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, mediante justificada necessidade e formalizado por escrito entre as PARTES; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n. 01.02.011304.013732/2023-54.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 149209

Fundação Estadual do Índio – FEI

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 010/2023-FEI **ESPÉCIE:** Termo de Contrato N.º 010/2023-FEI, Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios tipo: cestas básicas, **PARTES:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO - FEI e a EMPRESA ALEXANDER DE S. CARVALHO. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2023. **OBJETO:** Fornecedor de gêneros alimentícios tipo: cestas básicas. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura com término em 31/10/2023. **VALOR GLOBAL:** estimado de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PT: 14.122.3310.2793.0001, Natureza de Despesa: 33903210, sendo emitida a **NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE0000182**, na data de 01/09/2023. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.02.021301.001141/2023-18-FEI.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO - FEI, em Manaus, 06 de setembro de 2023.

SINÉSIO ISAQUE

Diretor Presidente

Protocolo 149215

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 009/2023-FEI **ESPÉCIE:** Termo de Contrato N.º 009/2023-FEI, para contratação de prestação de serviço para fornecimento de energia elétrica. **PARTES:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO - FEI e a EMPRESA AMAZONAS ENERGIA S.A. **DATA DA ASSINATURA:** 31/08/2023. **OBJETO:** Serviço de fornecimento de energia elétrica de baixa tensão. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, a contar da data de 04/09/2023 até 04/09/2028, em conformidade

com o art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/2021. **VALOR ESTIMADO MENSAL:** estimado de R\$ 7.252,92 (Sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos). **VALOR TOTAL:** estimado de R\$ 435.175,20 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PT: 14.122.0001.2087.0001, Natureza de Despesa: 33903943, Fonte de Recurso: 1.704.1450.0000.0000, sendo emitida a **NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE0000178**, na data 30/08/2023. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.02.021301.001247/2023-11-SIGED/FEI -FEI.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO - FEI, em Manaus, 04 de setembro de 2023.

SINÉSIO ISAQUE

Diretor Presidente

Protocolo 149216

Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR

EXTRATO 67/2023/FAAR

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Patrocínio nº 13/2023/FAAR. **DATA DE ASSINATURA:** 13/09/2023. **PARTES:** FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR E RLX PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA. **OBJETO:** Contratação direta, consubstanciada no art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 e Decreto Estadual nº. 35.948, de 17/06/2015, visando a participação do Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da FAAR, mediante apoio por meio de patrocínio para realização do evento ARENA RECORD - BEACH TENNIS 2023, conforme consta no processo administrativo nº. 01.02.028302.002830/2023-89. **VALOR GLOBAL:** R\$ 426.600,05 (quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos reais e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** de 13/09/2023 até 13/10/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **UG:** 028302, **P.T:** 27.812.3303.2321.0001, **ND:** 33903986, **FONTE:** 2.500.100.0.0000.0000, **N.E.** 2023NE0000275, no valor de R\$ 426.600,05 (quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos reais e cinco centavos), emitida em 11/09/2023.

Manaus, 12 de setembro de 2023.

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desporto e Lazer do Amazonas

Protocolo 149220

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2020.

Fundamento: Pregão Eletrônico N.º 02/2020.

Objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência; b) Inclusão do "Anexo I - Termo de responsabilidade e confidencialidade para fornecedores e parceiros".

Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Contratada: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA

Valor global do serviço: R\$ 99.724,75 (noventa e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: 10/11/2023 a 09/11/2024.

Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 12 de setembro de 2023

LINCOLN NUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 149165

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2022

Fundamento: Processo de Inexigibilidade N.º 06/2022.

Objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência; b) Aplicar o reajuste anual; c) Alterar CNPJ para CNPJ da filial.

Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Contratada: SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA.

Valor global do serviço: R\$ 56.195,28 (cinquenta e seis mil cento e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).